



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

• OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção da **Quadra Esportiva no distrito de Santa Cruz da Aparecida, no município de Monte Belo – MG** – Contrato de Repasse nº. **1000.887-60/2012 – MESPORTE**, conforme o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo.

• ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

Dia 28/08/2014 às 09h00 (nove horas).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min. às 16h30min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ÍNDICE

PREÂMBULO
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO
02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
06 - REGULARIDADE FISCAL
07 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
10 - DA DOCUMENTAÇÃO
11 - DA SESSÃO
12 - PROPOSTA COMERCIAL
13 - PROCEDIMENTO
14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
15 - PRAZOS
16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA
17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO
19 - DAS SANÇÕES
20 - DOS RECURSOS
21 - DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO 1
ANEXO 2
ANEXO 3
ANEXO 4
ANEXO 5
ANEXO 6
ANEXO 7
ANEXO 8
ANEXO 9
ANEXO 10
ANEXO 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014

O Município de Monte Belo, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34 através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 3.021 de 17/07/2014 torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 004/2014, do tipo menor preço global, execução indireta, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção da **Quadra Esportiva no distrito de Santa Cruz da Aparecida, no município de Monte Belo – MG** – Contrato de Repasse nº. **1000.887-60/2012 – MESPORTE**, conforme o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo, conforme especificações constantes do Anexo I “Formulário de proposta” do presente edital.

1.2 As empresas interessadas deverão proceder à visita técnica do local de execução das obras, a qual fica designada os dias de 18 a 22/08/2014 das 13h00 às 16h00 Horas, devendo agendar com o engenheiro da Prefeitura Municipal pelo telefone (35) 3573.1155.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado referente ao exercício de 2014 é a seguinte:

320- 02.06.01.27.812.0027.1050-449051

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

- 3.4** Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses,
- 3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.6** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.6.1** Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Monte Belo MG;
- 3.6.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.6.3** Impedida de licitar e contratar com o município de Monte Belo MG;
- 3.6.4** Em consórcio ou com falência decretada;
- 3.6.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.1** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS 004/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS 004/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.2** Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:
LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.
DIA: 28/08/2014
HORA: 09h00 HORAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

4.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

DIA: 28/08/2014

HORA: 09h00 HORAS

4.4 “O ENVELOPE N°. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

4.5 O Envelope nº. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.6 A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.8 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira linha e primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.

05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06 - REGULARIDADE FISCAL

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data da apresentação.

6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União), com validade na data da apresentação.

6.4 Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

6.5 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data da apresentação.

6.6 Certidão negativa de débito (C.N.D) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação.

6.7 Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do site: www.tst.jus.br.

6.9 As Certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Permanente de Licitação acatá-las como negativas.

6.10 Os documentos, se extraídos via Internet, deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópias, nem mesmo autenticadas.

07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

7.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa registrado na junta comercial até a data da entrega dos documentos e propostas, capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado da obra. A empresa que não obedecer a esta condição será inabilitada para a fase subsequente da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

7.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço devidamente publicado. As sociedades limitadas deverão apresentar balanço do qual conste, expressamente, o número de folhas do diário em que se ache transrito, devidamente certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Em conformidade com art. 56 § 1º - I, II, III e § 2º 3º e 4º da Lei 8.666/93.

7.3 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação em Atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, em um único atestado, com idênticos ou superiores quantitativos ao objeto licitado.

Obs.: No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de sub-empreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

8.2 Certidão de Registro da Empresa e do(s) responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA com validade na data de apresentação.

8.3 Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no presente edital.

8.4 Deverá, ainda, a proponente apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Declaração de vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados, devidamente atestados pelo funcionário designado pela autoridade superior, contendo, inclusive, indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no Anexo I.

8.4.2 Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

8.4.3 Apresentação de declaração sobre o uso de mão de obra infantil, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

8.4.4 Apresentação da Credencial para assinatura do contrato, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

8.4.5 Comprovação de registro do licitante no CREA e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

8.4.6 Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos e instalados serão de primeira qualidade, novos, resistentes e obedecerão ao padrão dos equipamentos existentes;

8.4.7 Declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a serem executados, referente à visita técnica a ser realizada entre os dias 05 e 08/08/2014 das 13h00 às 16h00.

8.4.8 No local de execução do objeto, devendo o laudo respectivo acompanhar a documentação de habilitação;

ATENÇÃO

Documentos necessários na Visita Técnica:

- Credenciamento do Representante da Licitante
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com validade na data de apresentação (o qual conste que o representante da Licitante, responsável pela visita, é responsável técnico pela empresa).
- Carteira do CREA.

8.4.9 Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;

8.4.10 Declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processam nas dependências das instalações, ressalvadas as interrupções documentadas, do conhecimento e aceitas pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

9.1 A licitante ao apresentar proposta declara sob as penas da lei que possui equipamentos e capacidade de instalação para execução do objeto da presente licitação, inclusive se obriga a empregar todo o material necessário no local em rigorosa adequação ao projeto.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.

10.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

10.3 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

10.4 Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilidação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

11 - DA SESSÃO

11.1 O Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

11.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

11.3 As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.

11.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

11.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12 - PROPOSTA COMERCIAL

12.1 No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

12.2 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da **MARCA** ou procedência do material a ser empregado na obra, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo XI deste EDITAL;

12.3 Preços unitários e preço total do objeto licitado, expresso em numeral e por extenso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

12.4 Prazo para conclusão da obra;

12.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

12.6 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

12.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.8 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

OBS: Nos itens da Planilha Orçamentária:

- 3.2- Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragem na forma, Aço CA-50, em barra redonda com diâmetro de 8 a 12,5mm;**
- 12.6- Assentamento de tubo PVC com junta elástica DN 100 mm;**
- 12.7 – Assentamento de tubo PVC com junta elástica DN 50 mm – (ou rpc, ou pvc defofa, ou prfv) para água.**

A Prefeitura fornecerá o material.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

13.2 Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.

13.3 Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

13.4 Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.5 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

13.6 Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.

13.7 Adjudicação, com homologação pelo Senhor Prefeito do objeto da presente ao vencedor.

13.8 Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

13.9 A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.

13.10 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.

13.11 Facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.12 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.

13.13 As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.

13.14 Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.

13.15 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.

13.16 Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, desde que observadas as condições dispostas no projeto básico, prazos e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

14.2 Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

14.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

14.3.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.3.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.3.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item

14.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.3.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitações e Julgamento realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

14.3.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

14.3.7 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

14.4 Será desclassificada a proposta que:

14.4.1 não se refira à integralidade do objeto licitado;

14.4.2 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

14.4.3 apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4.4 contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

14.5 Não ocorrendo a hipótese prevista no item 14.2 e em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da lei 8.666/93.

14.6 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.7 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento.

14.8 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

14.9 A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais e sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

15 - PRAZOS

15.1 O prazo de execução, conforme cronograma físico/financeiro integrante deste Edital, ressalvados fatos supervenientes e devidamente justificados, deverá ser 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual, sendo o início de sua execução realizada a partir da emissão da(s) ordem(ns) de serviço.

16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA

16.1 Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Almoxarifado, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais/serviços em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

17.2 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

18.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após cada medição, aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:

18.2 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

18.3 Planilha de medição, devidamente assinada e aceita pelo Secretario de Obras e Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e lazer;

18.4 Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

18.5 Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

19 - DAS SANÇÕES

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

19.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

19.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da obra;

19.4 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

19.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar a obra por dolo ou culpa.

19.6 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que forem aplicadas quaisquer delas.

19.7 O acompanhamento da obra será feito pelo Secretário Municipal de Obras ou quem este indicar.

20 - DOS RECURSOS

20.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

20.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG na sua forma original, no horário das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta feira(dias úteis)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

20.4 O Município de Monte Belo não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.

20.5 Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo e correio eletrônico, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.

20.6 A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizada, na forma original, na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG, no horário das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta feira (dias úteis).

20.7 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Onde este Edital for omissو, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.

21.2 Fica reservado ao Município de Monte Belo o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

21.3 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Município de Monte Belo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o Município de Monte Belo optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo sê-lo também no site www.montebelo.mg.gov.br.

21.5 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone/fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, 379, Setor de Compras e Licitações, no horário das 13h00 às 16h30.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- | | |
|---------|--------------------------------------------------------|
| Anexo 1 | Comprovante de Visita Técnica |
| Anexo 2 | Declaração de Inexistência de Fato Superveniente |
| Anexo 3 | Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil |
| Anexo 4 | Credenciamento para Assinatura do Contrato |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

Anexo 5	Projeto Executivo
Anexo 6	Planilha Orçamentária
Anexo 7	Composição do BDI
Anexo 8	Memorial Descritivo
Anexo 9	Cronograma Físico e Financeiro
Anexo 10	Minuta de Contrato
Anexo 11	Proposta Comercial

21.6 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 07 de agosto de 2014.

BRUNO RICARDO DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 3.021 de 17 de julho de 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

ANEXO 1

MODELO – COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

**LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº _____**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção da **Quadra Esportiva no distrito de Santa Cruz da Aparecida, no município de Monte Belo – MG** – Contrato de Repasse nº. **1000.887-60/2012 – MESPORTE**, conforme o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo, conforme especificações constantes do Anexo I “Formulário de proposta” do presente edital.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa -----, representada neste ato pelo Engº -----, CREA-MG -----, devidamente credenciado para tal fim, realizou nesta data visita técnica ao local de execução das obras, ficando ciente das condições das vias, características do terreno e demais detalhes relevantes a serem considerados na formulação das propostas técnico-comerciais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Local/Data

**ANTONI FERREIRA JUNIOR
Engenheiro Civil**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

CREA-MG 95371/D

ANEXO 2

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura Municipal de Monte Belo

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório

Tomada de Preços nº _____

DECLARAÇÃO

A -----, inscrita no CNPJ- sob o Nº -----, sediada -----, nº -----, Bairro-----, cidade -----, estado -----, interessado em participar da Tomada de Preços nº ----- Instaurado Pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, declara, sobre as penas da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

Nº RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

ANEXO 3

MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Á

Prefeitura Municipal de Monte Belo

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo de Licitação

Tomada de Preços nº -----

DECLARAÇÃO

A Signatária -----, CNPJ nº ----- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de identidade nº -----, CPF sob nº -----, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declaro por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

Assinatura do Representante Legal

ANEXO 4

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo

Ref.: Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇOS N° -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO N° -----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local (UF) / Data

Empresa.

Responsável.

RG/CPF _____



ANEXO 5

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº. 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, realizando o serviço de construção de quadra poliesportiva localizada na Avenida Central, Nº 1, no Distrito Santa Cruz da Aparecida, zona rural, totalizando 855,00 m² de área de construção, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Plantas em anexo.

FINALIDADE

A construção da quadra poliesportiva tem como finalidade a contribuição para a formação esportiva e educacional, alcançando o desenvolvimento integral do indivíduo, promovendo a prática esportiva que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e sócio-afetivo não só de crianças e jovens, mas também a toda comunidade. Este projeto é de extrema relevância social para a comunidade e para os beneficiários uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

de atividades esportivas como também de lazer, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como companheirismo, auto controle, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade, de uma forma geral incentivando o Esporte e o Lazer em toda as suas Categorias e Modalidades.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Para a execução do serviço de construção de quadra poliesportiva, integram o presente Projeto Básico:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Memorial de Calculo
- f) BDI
- g) QCI
- h) Projetos executivos

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução do serviço de construção de quadra poliesportiva, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no memorial descritivo e Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes, conforme tópicos abaixo:

- SERVIÇOS TÉCNICOS
- SERVIÇOS PRELIMINARES
- FUNDAÇÕES
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS
- SUPERESTRUTURA
- ARQUIBANCADA
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO
- ESQUADRIAS DE MADEIRA
- ESQUADRIAS METÁLICAS
- COBERTURA
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- REVESTIMENTOS
- ALAMBRADO
- PISOS
- VIDROS
- PINTURA
- SPDA



 **DIVERSOS**

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a conclusão da obra está estimado em 120 (Cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data da assinatura do contrato.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para execução da obra, definido na Planilha Orçamentária, soma a quantia de **R\$ 338.115,41** (Trezentos e trinta e oito mil. Cento e quinze reais e quarenta e um centavos).

DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte do Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Monte Belo através do Departamento de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- 2) Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- 3) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- 4) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 5) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



- 6) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- 7) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.
- 8) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- 2) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- 3) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- 4) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 6) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- 7) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
- 8) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 9) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 10) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- 11) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- 12) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 13) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 14) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 15) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 16) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Monte Belo, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 17) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- 18) Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 19) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- 20) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Monte Belo, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **Multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III- **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- **Suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Belo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Belo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.

Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Belo, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, através de Portaria, para atender tal finalidade.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme clausula 18 do Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (35) 3573-1155 ou (35) 3573-1294 com o departamento de Engenharia, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situada na Rua Sete de Maio, Nº 379, Centro, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Engenheiro Civil Antoni Ferreira Junior e aprovado pelo Sr. Humberto Fernandes Maciel, Prefeito Municipal de Monte Belo.

CUSTO TOTAL DO PROJETO:

Este projeto está orçado a um custo total de R\$ 338.115,41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

320- 02.06.01.27.812.0027.1050-449051



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

Monte Belo-MG, 23 de julho de 2014.

**ANTONI FERREIRA JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-MG 95371/D**

ANEXO 6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

A.R.T: 1837901
CONVENIO NÚMERO: 778404/2012
CONTRATO NÚMERO: 1000.887-60
VALOR DO REPASSE: R\$243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$94.365,41

REFERENCIA DE PREÇOS:
SINAP COM DESONERAÇÃO - SETEMBRO - 2013

Secretaria Municipal de Obras e
Desenvolvimento Urbano

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA							P.TOTAL	P.TOTAL	BDI
CÓDIGOS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P.UNIT.	SEM BDI	COM BDI		
SERT	1.0 SERVIÇOS TÉCNICOS								
74077/002	1.1	Locação da obra	m ²	855,00	2,30	1.966,50	2.458,13	25,00%	
74209/001	1.2	Placa da obra em chapéu de aço galvanizado 2,00m x 1,25m	m ²	2,50	235,88	589,65	737,08	25,00%	
		Sub-Total 1				2.556,15	3.195,19		
SERP	2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
73672	2.1	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de arvores	m ²	855,00	0,36	307,80	384,75	25,00%	
7865	2.2	Acerto manual do terreno para assentamento das edificações	m ²	5,00	17,87	89,35	111,69	25,00%	
73860	2.3	Ligações provisória de água, esgoto, elétrica e força	un	1,00	940,84	940,84	1.176,05	25,00%	
		Sub-Total 2				1.337,99	1.672,49		
FUND	3.0 FUNDÇÕES								
79479	3.1	Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00 até 4,00m de profundidade	m ³	67,06	22,48	1.507,51	1.884,39	25,00%	
73347	3.2	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragem na forma, Aço CA-50, em barra redonda com diâmetro de 8 a 12,5mm	Kg	1.946,98	1,71	3.329,33	4.161,66	25,00%	
74156/002	3.3	Estaca a traço (braca) diâmetro x 25cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, sem armadura	m	188,00	30,69	5.769,72	7.212,15	25,00%	
74138/002	3.4	Concreto usinado bombeado FCK=20MPA, inclusive lançamento e adensamento	m ³	68,40	294,05	20.111,59	25.139,48	25,00%	
		Sub-Total 3				30.718,16	38.397,68		
LIPR	4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
74131/004	4.1	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopóleares, com barramento trifásico neutro, fornecimento e instalação	un	1,00	286,77	286,77	358,46	25,00%	
74052/005	4.2	Quadro de medição geral em chapa metálica para edifícios com 16 aptos, inclusive disjuntores e aterramento	un	1,00	862,01	862,01	1.077,51	25,00%	
83540	4.3	Tomada de embutir 2p+1 10A/250V com placa - fornecimento e instalação	un	10,00	10,63	106,30	132,88	25,00%	
73953/006	4.4	Luminária tipo calha e sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação	un	6,00	59,88	359,28	449,10	25,00%	
74246/001	4.5	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400w	un	11,00	182,68	2.009,48	2.511,85	25,00%	
72331	4.6	Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 tecla, sem placa	un	6,00	8,19	49,14	61,43	25,00%	
83438	4.7	Caixa metálica octogonal 4x4" fundo móvel	un	6,00	6,97	41,82	52,28	25,00%	
55885	4.8	Eletródio de pvc rígido rosáceo DN 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	32,00	14,20	454,40	568,00	25,00%	
83887	4.9	Caixa de passagem pvc 4x2" fornecimento e instalação	un	10,00	4,20	42,00	52,50	25,00%	
73880/008	4.9.1	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm ² resistente a chama fornecimento e instalação	m	156,58	1,84	288,11	360,13	25,00%	
73880/009	4.9.2	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4,0mm ² resistente a chama fornecimento e instalação	m	129,13	2,75	355,11	443,88	25,00%	
		Sub-Total 4				4.854,41	6.068,02		
LOMS	5.0 LOUÇAS E METAIS SANITARIOS								
6008	5.1	Levatório em louça branca, sem coluna padrão popular, com torneira cromada popular, sifão, várula e engate plástico	un	3,00	123,71	371,13	463,91	25,00%	
6021	5.2	Vaso sanitário sifônado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, fornecimento e instalação	un	3,00	138,27	414,81	518,51	25,00%	
73884/001	5.3	Instalação de válvulas ou registros com junta flangelada DN50mm	un	3,00	28,45	85,35	106,69	25,00%	
73949/006	5.4	Torneira cromada média 1/2" ou 3/4", de parede, padrão popular, fornecimento e instalação	un	3,00	33,25	99,75	124,69	25,00%	
73883	5.5	Registro de pressão com canopla ø 25mm (1") fornecimento e instalação	un	3,00	89,03	267,09	333,86	25,00%	
ACE-BAR-015 SETOP	5.6	Barra de apoio horizontal, em aço inox para portadores de necessidades especiais L = 80cm (vaso sanitário) conforme NBR 9050	un	2,00	239,06	478,12	597,65	25,00%	
ACE-BAR-005 SETOP	5.7	Barra de apoio em aço inox para portadores de necessidades especiais L= 80cm (Lavatório e portas) conforme NBR 9050.	un	3,00	233,91	701,73	877,16	25,00%	
6004	5.8	Papelaria de louça branca fornecimento e instalação	un	3,00	38,79	116,37	145,46	25,00%	
6007	5.9	Saboneteira de louça branca 7,5cm x 15cm fornecimento e instalação	un	3,00	31,86	95,58	119,48	25,00%	
		Sub-Total 5				2.629,93	3.287,41		
SUPT	6.0 SUPERESTRUTURA								
74202/002	6.1	Laje pre-moldada p/ piso, sobre carga 200kg/m ² , vãos até 3,50m=8cm, c/ lajotas e cap./c/concreto fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, com escoramento reaprofundamento 3 vezes e ferragem negativa.	m ²	19,26	59,22	1.140,43	1.425,54	25,00%	
		Sub-Total 6				1.140,43	1.425,54		
ARQB	7.0 ARQUIBANCADA								
73998/004	7.1	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, espessura 14cm, assentados com argamassa traço 1,0:25,4 (cimento, cal e areia)	m ²	85,08	40,76	3.467,66	4.334,57	25,00%	
73928/006	7.2	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, incluso aditivo impermeabilizante préparo manual da argamassa	m ²	85,08	3,75	319,03	398,79	25,00%	
75481	7.3	Redoco argamassa traço 1:2 (cal e areia média), espessura 0,5cm, préparo manual da argamassa	m ²	85,08	9,05	769,93	962,41	25,00%	
5876	7.4	Emboço traço 1:4,5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, préparo manual da argamassa	m ²	85,08	14,75	1.254,86	1.668,57	25,00%	
73954	7.5	Pintura látex acrílica externa/interna s/seletador							
73954/002	7.6	Pintura látex acrílica, duas demãos	m ²	73,74	7,49	552,31	690,39	25,00%	
55835	7.7	Aterro interno (edificações) compactado manualmente	m ²	31,50	22,55	710,33	887,91	25,00%	
		Sub-Total 7				7.074,11	8.842,64		
ALVD	8.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
73998/006	8.1	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm, espessura 19cm, assentados com argamassa traço 1,0:25,4 (cimento, cal e areia)	m ²	248,38	48,39	12.018,87	15.023,58	25,00%	
73998/004	8.2	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, espessura 14cm, assentados com argamassa traço 1,0:25,4 (cimento, cal e areia)	m ²	70,35	40,76	2.867,47	3.584,33	25,00%	
		Sub-Total 8				14.886,33	18.607,92		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

				Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano				
ESQM	9.0 EQUADRIAS DE MADEIRA							
73910/003	9.1 Porta de madeira compensada lisa para pintura, 70x210x3,5cm, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças		un	2,00	227,99	455,98	569,98	25,00%
73910/005	9.2 Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças		un	3,00	230,70	692,10	865,13	25,00%
74070/001	9.3 Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior		un	5,00	135,40	677,00	846,25	25,00%
	Sub-Total: 9					1.825,08	2.281,35	
ESQMT	10.0 EQUADRIAS METALICAS							
65014	10.1 Caixilho fixo, de alumínio, com tela de metal fio 12 malha 3x3cm	m ²	1,88	414,89	777,92	972,40	25,00%	
73933/002	10.2 Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições	m ²	8,19	239,98	1.965,44	2456,80	25,00%	
68052	10.3 Janela Basculante de alumínio	m ²	1,88	425,81	798,39	997,99	25,00%	
	Sub-Total: 10					3.541,76	4.427,19	
COBRT	11.0 COBERTURA							
72113	11.1 Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 25m, fornecimento e montagem	m ²	855,00	67,33	57.567,15	66599,44	15,69%	
73970/002	11.2 Estrutura metálica em aço estrutural perfil I 6 x 3 3/8	kg	1.723,23	4,83	8.323,21	9629,12	15,69%	
84039	11.3 Cobertura com tela ondulada de alumínio, espessura de 7 mm	m ²	855,00	43,08	36.633,40	42612,56	15,69%	
72104	11.4 Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 33cm	m	76,00	23,82	1.810,32	2094,36	15,69%	
72107	11.5 Rufa em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25cm	m	76,00	18,48	1.404,48	1624,84	15,69%	
84045	11.6 Condutor para calha de beiral, de pvc, diâmetro 88 mm, incluindo conexões e bracadeiras, fornecimento e colocação	m	84,00	82,70	6.946,80	8036,75	15,69%	
	Sub-Total: 11					112.886,36	130.597,07	
HIDR	12.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							
73827/001	12.1 Kit caivalete PVC, com registro de 1/2" fornecimento e instalação	un	1,00	73,93	73,93	92,41	25,00%	
73735/001	12.2 Reservatório de fibrocimento capacidade de 1000 litros com acessórios	un	1,00	519,16	519,16	648,95	25,00%	
74104/001	12.3 Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e 2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa escavação e confecção	un	9,00	104,48	940,32	1.175,40	25,00%	
	Sub-Total: 12					5.213,28	6.516,61	
REVT	13.0 REVESTIMENTOS							
73928/006	13.1 Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, incluso aditivo impermeabilizante preparo manual da argamassa	m ²	109,23	3,75	409,61	512,02	25,00%	
5976	13.2 Emboço traço 1:4,5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	109,23	14,75	1.611,14	2013,93	25,00%	
75481	13.3 Reboço argamassa traço 1:2 (cal e areia fina penelada), espessura 0,5cm preparo manual da argamassa	m ²	109,23	9,05	988,53	1235,66	25,00%	
	Sub-Total: 13					3.009,29	3.761,61	
ALAM	14.0 ALAMBRADO							
74244	14.1 Alambrado para quadra poliesportiva							
74244/001	14.2 Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m ²	198,10	89,63	17.755,70	22194,63	25,00%	
	Sub-Total: 14					17.755,70	22.194,63	
PIS	15.0 PISOS							
73920/002	15.1 Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual	m ²	95,72	14,93	1.429,05	1786,31	25,00%	
73922/001	15.2 Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 3,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	151,94	28,96	4.400,25	5500,32	25,00%	
6080	15.3 Piso cerâmico padrão médio PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco.	m ²	72,89	26,34	1.920,03	2400,03	25,00%	
74164/004	15.4 Lastro de brita	m ³	27,87	74,31	2.071,11	2588,89	25,00%	
84212	15.5 Piso em concreto 20 mpa usinado, espessura 7cm e juntas serradas 2x2cm, incluso polimento com desempenadeira elétrica	m ²	741,38	29,95	22.204,18	27755,23	25,00%	
73997/001	15.6 Armatura em tela de aço soldada nervurada q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha a 10x10cm	KG	1.595,91	6,26	9.990,38	12487,98	25,00%	
	Sub-Total: 15					42.016,00	52.518,76	
VIDR	16.0 VIDROS							
72116	16.1 Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	m ²	1,88	47,21	88,52	110,65	25,00%	
	Sub-Total: 16					88,52	110,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

				Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano				
PINT	17.0 PINTURA							
73738/001	17.1 Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos		m ²	15,96	9,46	150,98	188,73	25,00%
73954	17.2 Pintura látex acrílica externa/interna s/ selador							
73954/002	17.3 Pintura látex acrílica, duas demãos		m ²	175,23	7,49	1.312,46	1640,57	25,00%
41595	17.4 Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, larg. 5 cm		m	254,93	4,68	1.193,07	1491,34	25,00%
156	17.5 Pintura em concreto aparente							
79460	17.6 Pintura epóxi, duas demãos		m ²	142,33	32,34	4.602,87	5753,59	25,00%
79500	17.7 Marcação de quadras e pinturas de pisos							
79500/002	17.8 Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos		m ²	622,66	10,43	6.494,34	8117,93	25,00%
73794/001	17.9 Pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície e metálica, 2 demãos		m ²	215,63	16,85	3.633,28	4541,60	25,00%
	Sub-Total: 17					17.387,01	21.733,76	
SPDA	18.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
83424	18.1 Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 50mm ² anti-chama – fornecimento e instalação (cordoalha de descida)		m	92,00	20,68	1.902,56	2.378,20	25,00%
68069	18.2 Haste de aterramento copperweld 5/8 x 3,0m com conector		un	8,00	29,90	239,20	299,00	25,00%
72315	18.3 Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação, h=30cm		un	8,00	15,25	122,00	152,50	25,00%
72930	18.4 Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores 50,00mm ² , fornecimento e instalação		m	120,00	31,85	3.822,00	4.777,50	25,00%
	Sub-Total: 18					8.085,76	7.607,20	
DIVER	19.0 PALCO							
55835	19.1 Alvenaria interno (edificações) compactado manualmente		m ²	38,97	22,55	878,72	1098,40	25,00%
73998/008	19.2 Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm, espessura 19cm, assentados com argamassa traco 1:0,25:4 (cimento, cal e areia)		m ²	7,41	48,39	358,57	448,21	25,00%
73872/002	19.3 Impermeabilização com pintura a base de resina epóxi alcatrão, duas demãos		m ²	7,41	31,21	231,27	289,08	25,00%
74138/002	19.4 Concreto usinado bombeado FCK=20MPA, inclusive lançamento e adensamento		m ²	3,60	294,05	1.058,03	1.322,54	25,00%
	Sub-Total: 19					2.526,58	3.158,23	
DIVER	20.0 DIVERSOS							
74072	20.1 Corrimão de ferro							
74072/002	21.2 Corrimão em tubo aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira, inclusive pintura		m	17,52	78,15	1.369,19	1.711,49	25,00%
	Sub-Total: 20					1.369,19	1.711,49	
	BDI					SEM BDI	COM BDI	
	TOTAL GERAL					278.900,03	338.115,41	

Obs: Foi aplicado o BDI de 15,69% para a estrutura metálica, referente aos itens (11.1), (11.2), (11.3), (11.4), (11.5) e (11.6) desta planilha
os demais serviços BDI de 25,00%, os preços dos serviços estão compatíveis com a região.

Monte Belo, 26 de Junho de 2014

Antoni Ferreira Junior
Engenheiro Civil
CREA-MG 95371/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

ANEXO 7 - COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.668.376/0001-34
Administração 2013-2016

COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Fornecimento de Materiais e Equipamentos			Limites (sem desoneração)		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA		1 Quartil	médio	3 Quartil
Contrato:	1000.867-60	RT de Orç.:	1824098	ART/RRT:	
	Item Componente do BDI				
	Despesas Indiretas e Lucro	%	%	%	%
1	Garantia + seguro	0,30	0,30	0,48	0,82
2	Risco	0,56	0,56	0,85	0,89
3	Administração Central	1,50	1,50	3,45	4,49
Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)		1,0236			
4	Despesas Financeiras	0,85	0,85	0,85	1,11
Subtotal II = 1+((4/100))		1,0085			
5	Lucro	3,50	3,50	5,11	6,22
Subtotal III = 1+((5/100))		1,0350			
	Tributos Federais				
6	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP	0,65	0,65	0,65	0,65
8	IRPJ		Não incidente		
9	CSLL		Não incidente		
	Tributo Municipal				
10	ISS	2,00	Conforme legislação municipal		
Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100		0,0565			
TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS		13,24	11,10	14,02	16,80

$$\text{FÓRMULA}$$

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Preencher as células das cores

Onde:

onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (I)

OBS: 1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos. 2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

Tributo Federal

Tributo Federal Contribuição previdenciária sobre a receita bruta: alíquota de 2% no item impostos 200

TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO

15.69%

Monte Belo, 26 de Junho de 2014.
Local/Data

Antoni Ferreira Junior
Responsável Técnico de Orçamento
CREA/CAU: 95371/D

OBS: Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

Enquadra-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos" especificamente o fornecimento (exclusive instalação, assentamento ou produção) de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, que represente percentual significativo do preço global da obra, que reste comprovada a inviabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto da licitação e que, cabendo à empresa vencedora a simples intermediação entre o fabricante e a administração pública, deve apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.



ANEXO 8 – MEMORIAL DESCRIPTIVO

CONTRATO NÚMERO: 1000.887-60

CONVÊNIO NÚMERO: 778404/2012

A.R.T NÚMERO: 1837901

VALOR DO REPASSE: R\$ 243.750,00

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$94.365,41

QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA

Este memorial refere-se à Cobertura de uma Quadra Poliesportiva localizada no município de Monte Belo, distrito denominado Santa Cruz da Aparecida.

O projeto foi elaborado visando à cobertura e pintura em estrutura metálica para a quadra poliesportiva, com área de 855,00 m².

O projeto e planilha quantitativa complementam este memorial.

As especificações básicas dos serviços estão discriminadas abaixo:

1.0 – SERVICOS TÉCNICOS:

1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA: A obra deverá ser locada de acordo com o projeto arquitetônico, através de gabaritos de madeira, perfeitamente esquadrejados e nivelados.

1.2 - PLACA DA OBRA: Deverá ser fornecida e instalada placa da obra, medindo 2,00m x 1,25= 2,50m², em material de chapa de aço galvanizado, com dizeres fornecidos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano de Monte Belo - MG.

2.0 - SERVICOS PRELIMINARES:

2.1 - Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de arvores

Deverá ser realizado com utilização de equipamentos mecânicos, retirando inclusive as arvores com a autorização do município e conduzido até o bota fora mais próximo.

2.2 - Acerto manual do terreno para assentamento das edificações

Deverá ser executado estabelecendo os limites do local onde será implantada a quadra poliesportiva, o terreno deverá ser acertado manualmente não admitindo quinas, cantos ou pontos abaulados e irregulares.

2.3 - Ligações provisória de água, esgoto, elétrica e força



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

Deverão ser instalados provisoriamente as ligações de água, esgoto e energia elétrica, para construção do empreendimento, para a ligação de cada item o Engenheiro fiscal deverá ser consultado.

3.0 - FUNDAÇÕES:

3.1 - Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00m até 4,00m, de profundidade e conduzido até o bota fora mais próximo ou reaproveitamento do material caso seja possível, a escavação desse item contempla o baldrame das alvenarias externas e internas (sanitários e depósito).

3.2 - Deverão ser fornecidas, transportadas, cortadas e dobradas as armações de aço tipo CA50/60 de 8,00mm até 12,5mm, para confecção dos elementos estruturais os serviços serão conferidos pelo setor de fiscalização e engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Belo- MG.

3.3 - Estaca a trado (broca) diâmetro 25cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, com armação deverá ser executado com auxilio de trado giratório diâmetro de 25cm, a armação já esta inclusa no item anterior.

3.4 - Concreto usinado bombeado FCK=20MPA, inclusive lançamento e adensamento, para a concretagem dos blocos da fundação e vigas baldrames conforme projeto estrutural.

4.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

4.1 - Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico neutro, fornecimento e instalação, o mesmo deverá ser instalado na parede do hall que da acesso ao depósito de materiais.

4.2 - Quadro de medição geral em chapa metálica inclusive disjuntores e aterramento, o mesmo deverá ser instalado de acordo com as exigências da NBR – 5410 e orientações da CEMIG, Companhia de Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais.

4.3 - Tomada de embutir 2P+T 10A/250V com placa - fornecimento e instalação, deverão ser instaladas: 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino, 01 no sanitário para portadores de necessidades especiais, 01 no depósito de material, 01 no depósito do palco, 05 no palco sendo 03 unidades nos fundos do palco, e uma de cada lado.

4.4 - Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação, deverão ser instaladas da seguinte forma e local, 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino, 01 no sanitário para portadores de necessidades especiais, 01 no depósito de material, 01 no depósito do palco e 01 no hall central de acesso aos sanitários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

4.5 - Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400w, deverá ser instalado nas treliças das estruturas metálicas conforme ilustrado no projeto elétrico.

4.6 - Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 tecla, sem placa fornecimento e instalação, deverão ser instaladas conforme a NBR – 5410 e ilustração em projeto a 1,30m do piso, nos seguintes e locais, 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino, 01 no sanitário para portadores de necessidades especiais, 01 no depósito de material, 01 no depósito do palco e 01 no hall central de acesso aos sanitários.

4.7 - Caixa metálica octogonal 4x4" fundo móvel, para instalação das luminárias, deverão ser instaladas no centro das lajes conforme NBR – 5410, nos seguintes e locais, 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino, 01 no sanitário para portadores de necessidades especiais, 01 no depósito de material, 01 no depósito do palco e 01 no hall central de acesso aos sanitários.

4.8 - Eletroduto de pvc rígido roscável DN 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação, somente serão aceitos materiais de primeira linha e boa qualidade.

4.9 - Caixa de passagem pvc 4x2" fornecimento e instalação, deverão ser instaladas nos seguintes locais: 01 no sanitário masculino, 01 no sanitário feminino, 01 no sanitário para portadores de necessidades especiais, 01 no depósito de material, 01 no depósito do palco, 03 nos fundos do palco, sendo uma de cada lado e uma no centro, e mais duas na frente do palco sendo uma no centro e uma do lado esquerdo ambos para complementação do item 4.3 deste memorial descritivo.

4.9.1 - Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm² resistente a chama fornecimento e instalação, deverão ser instalados conforme NBR – 5410 de material de primeira linha e boa qualidade.

4.9.2 - Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4,0mm² resistente a chama fornecimento e instalação, deverão ser instalados conforme NBR – 5410 de material de primeira linha e boa qualidade.

5.0 LOUCAS E METAIS SANITARIOS

5.1 - Lavatório em louça branca, sem coluna padrão popular, com torneira, cromada popular, sifão, válvula e engate plástico, a serem instalados nos sanitários masculino, feminino e no sanitário para portadores de necessidades especiais deverão ser instalados conforme normas vigentes.

5.2 - Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, fornecimento e instalação deverão serem instalados nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

sanitários masculino, feminino e no sanitário para portadores de necessidades especiais deverão ser instalados conforme normas vigentes.

5.3 - Instalação de válvulas ou registros com junta flangelada DN50mm, a serem instalados nos sanitários masculino, feminino e no sanitário para portadores de necessidades especiais deverão ser instalados conforme normas vigentes e deverá ser efetuado teste de vazamento após as instalações.

5.4 - Torneira cromada média 1/2" ou 3/4", de parede, padrão popular fornecimento e instalação, deverão ser instaladas nos sanitários masculino, feminino e no sanitário para portadores de necessidades especiais, deverão ser instalados conforme normas vigentes e deverá ser efetuado teste de vazamento após as instalações.

5.5 - Registro de pressão com canopla ø 25mm (1") fornecimento e instalação, deverão ser instalados nos sanitários masculino, feminino e no sanitário para portadores de necessidades especiais, para posterior manutenção do sistema hidro-sanitário dos locais supracitados, deverão ser instalados conforme normas vigentes e deverá ser efetuado teste de vazamento após as instalações.

5.6 - Barra de apoio horizontal, em aço inox para portadores de necessidades especiais
L = 80cm a ser instalado (vaso sanitário) conforme NBR 9050.

5.7 - Barra de apoio em aço inox para portadores de necessidades especiais L= 80 cm
(Lavatório e portas) conforme NBR 9050, devendo ser instalado uma barra para o lavatório e duas barras para a porta do sanitário para portadores de necessidades especiais sendo uma do lado de dentro e outra do lado de fora.

5.8 - Papeleira de louça branca fornecimento e instalação, deverão ser instaladas nos sanitários masculino, feminino e no sanitário para portadores de necessidades especiais, ambos do lado direito a 55 cm de altura do piso.

5.9 - Saboneteira de louça branca 7,5cm x 15cm fornecimento e instalação, deverão ser instaladas nos sanitários masculino, feminino e no sanitário para portadores de necessidades especiais, ambos do lado direito dos lavatórios a 40 cm de altura da face superior dos lavatórios.



6.0 SUPERESTRUTURA

6.1 - Laje pré-moldada para piso a ser executada para construção dos sanitário masculino, feminino, portadores de necessidades especiais, depósito e depósito do palco, deverá admitir uma sobrecarga de 200kg/m², vãos até 3,50m/e=8cm, com lajotas e capeamento com concreto FCK=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, com escoramento reaproveitamento 3 vezes e ferragem negativa.

7.0 ARQUIBANCADA

7.1 - Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, espessura 14cm, assentados com argamassa traço 1:0,25:4 (cimento, cal e areia), para execução da arquibancada.

7.2 - Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, incluso aditivo impermeabilizante preparo manual da argamassa, a ser executado nas paredes de encosto e nas faces externas da arquibancada não serão aceitos serviços irregulares.

7.3 - Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm preparo manual da argamassa, a ser executado nas paredes de encosto e nas faces externas da arquibancada não serão aceitos serviços irregulares e quinas defeituosas e mal acabadas.

7.4 - Emboço traço 1:4,5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa, a ser executado nas paredes de encosto e nas faces externas da arquibancada não serão aceitos serviços irregulares e quinas defeituosas e mal acabadas.

7.5 - Pintura látex acrílica externa/interna sem selador

7.6 - Pintura látex acrílica, duas demãos a ser aplicada para a pintura da arquibancada conforme ilustrada em projeto arquitetônico, deverá ser de cor amarelo claro e não serão aceitos serviços com escorramento de tinta e acabamento defeituoso, sem o total recobrimento da pintura na área a ser pintada.

7.7 - Aterro interno (edificações) compactado manualmente, a ser executado na construção da arquibancada.

8.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

8.1 - Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm, espessura 19cm, assentados com argamassa traço 1:0,25:4 (cimento, cal e areia), para realização desse serviço deverão ser alinhadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

com linha de pedreiro para o perfeito alinhamento das mesmas, não serão aceitos serviços irregulares e desalinhamento das paredes, tão pouco quinas defeituosas e demais anomalias de ordens construtivas, somente serão aceitos material de primeira linha e de boa qualidade.

8.2 - Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm, espessura 14cm, assentados com argamassa traço 1:0,25:4 (cimento, cal e areia) para realização desse serviço deverão ser alinhadas com linha de pedreiro para o perfeito alinhamento das mesmas, não serão aceitos serviços irregulares e desalinhamento das paredes, tão pouco quinas defeituosas e demais anomalias de ordens construtivas, somente serão aceitos material de primeira linha e de boa qualidade.

9.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA

9.1 - Porta de madeira compensada lisa para pintura, 70x210x3,5cm, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças, deverão ser instaladas nos sanitário masculino e feminino, conforme projeto arquitetônico, para o perfeito acabamento do serviço deverá ser utilizado ferramenta a prumo para checar possíveis desníveis proveniente de serviços mal acabados, pois os mesmos não serão aceitos.

9.2 - Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças, deverão ser instaladas no depósito de material, no depósito do palco e no sanitário para portadores de necessidades especiais, conforme projeto arquitetônico, para o perfeito acabamento do serviço deverá ser utilizado ferramenta a prumo para checar possíveis desníveis proveniente de serviços mal acabados, pois os mesmos não serão aceitos.

9.3 - Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior, deverá ser de material de primeira linha e de boa qualidade devendo ser instaladas nas portas dos sanitários masculino e feminino, nas portas do depósito de material e depósito do palco e sanitário para portadores de necessidades especiais.

10.0 ESQUADRIAS METÁLICAS

10.1 - Caixilho fixo, de alumínio, com tela de metal fio 12 malha 3x3cm, a serem instalados nas esquadrias metálicas (janelas) e deverá ser de material de primeira linha e de boa qualidade devendo ser instalados nas janelas dos sanitários masculino e feminino, nas janelas do depósito de material e depósito do palco e sanitário para portadores de necessidades especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

10.2 - Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições, deverão ser instaladas conforme projeto arquitetônico.

10.3 - Janela Basculante de alumínio, deverá ser de material de primeira linha e de boa qualidade devendo ser instalados nas janelas dos sanitários masculino e feminino, nas janelas do depósito de material e depósito do palco e sanitário para portadores de necessidades especiais.

11.0 COBERTURA

11.1 - Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 25m, fornecimento e montagem, deverão ser de material de boa qualidade e primeira linha deverão também ser observados os pontos de alinhamento da estrutura de modo a não permitir o desnível entre as peças metálicas a serem posicionadas sobre a mesma.

11.2 - Estrutura metálica em aço estrutural perfil i 6 x 3 3/8 deverão ser utilizados para a execução dos pilares da estrutura.

11.3 - Cobertura com telha ondulada de alumínio, espessura de 7 mm, deverá ser executada somente com material de boa qualidade e de primeira linha, devendo ser recolhida a ART da execução, fabricação e montagem.

11.4 - Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 33cm, deverá ser instaladas na face externa do beiral de ambos os lados, a execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e somente serão aceitos material de primeira linha e de boa qualidade.

11.5 - Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25cm, deverão ser instalados na face externa do telhado, com material de boa qualidade e primeira linha.

11.6 - Condutor para calha de beiral, de PVC, diâmetro 88 mm, incluindo, conexões e braçadeiras, fornecimento e colocação, deverão ser instalados de ambos os lados faceando externamente os pilares metálicos da estrutura, deverão ser instalados com a finalidade de captar a água pluvial da calha e lançar até as caixas de inspeção de alvenaria de 60x60x60cm, com conexões tipo curvas de PVC 90° na extremidade dos tubos de captação.



12.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

12.1 - Kit cavalete PVC, com registro de 1/2" fornecimento e instalação, deverá ser instalado independentemente do ponto existente em proximidades da rua para facilitar a leitura mensal do consumo de água.

12.2 - Reservatório de fibrocimento capacidade de 1000 litros com acessórios, deverá ser instalado conforme ilustrado em Projeto Arquitetônico após a instalação deverá ser checado possíveis vazamentos.

12.3 - Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida, internamento com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) espessura de 2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa escavação e confecção deverão ser instaladas 9 unidades sendo 04 de cada lado e uma do lado esquerdo de quem olha da rua pra quadra conforme projeto de captação e escoamento de águas pluviais.

12.4 - Caixa sifonada em PVC 100x100x50mm simples fornecimento e instalação para atendimento da captação do esgoto secundário dos sanitários masculino, feminino e de portadores de necessidades especiais, deverá ser em material de PVC e de primeira linha e de boa qualidade.

12.5 - Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,40m e altura, 5m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,60m e espessura 10cm, registros e válvulas deverá ser instalado ao lado direito da quadra nos fundos do terreno conforme localização ilustrada no projeto hidrosanitário.

12.6 - Assentamento tubo P.V.C com junta elástica, DN 100 mm, para execução da ligação das caixas de inspeção de alvenaria e esgoto sanitário da obra conforme projeto de captação e escoamento de águas pluviais e projeto hidrosanitário.

12.7 - Assentamento tubo PVC com junta elástica, DN 50 mm - (ou rpvc, ou pvc defofo, ou prfv) defofo, ou prfv), conforme o projeto ilustrado em projeto hidrosanitário..

12.8 - Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00 até 4,00m, de profundidade, para execução das valas e assentamento das tubulações conforme projeto, para a execução desse serviço as valas deverão ser abertas com largura igual a 30cm e altura de 50cm e posteriormente compactadas para melhor qualidade dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

12.9 - Tubo PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação.

12.10 - Tubo pvc soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação.

12.11 - Registro gaveta 1.1/2" com canopla acabamento cromado simples - fornecimento e instalação.

13.0 REVESTIMENTOS

13.1 - Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, incluso aditivo impermeabilizante preparo manual da argamassa, deverá ser realizado manualmente com utilização de colher de pedreiro aplicado sobre parede/alvenaria, conforme ilustrado em projeto arquitetônico.

13.2 - Emboço traço 1:4,5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa deverá ser realizado manualmente com utilização de colher de pedreiro aplicado sobre parede/alvenaria, conforme ilustrado em projeto arquitetônico.

13.3 - Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm preparo manual da argamassa deverá ser realizado manualmente com utilização de colher de pedreiro aplicado sobre chapisco da parede/alvenaria, conforme ilustrado em projeto arquitetônico.

14.0 ALAMBRADO

14.1 - Alambrado para quadra poliesportiva

14.2 - Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm, os locais a serem instalados estão ilustrado no Projeto Arquitetônico.

15.0 PISOS

15.1 - Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual, deverá ser efetuado para todo empreendimento desde os sanitários até a quadra poliesportiva conforme projeto arquitetônico.

15.2 - Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 3,5cm, preparo manual da argamassa, deverá ser aplicado e utilizado para construção dos passeios conforme ilustrado no projeto arquitetônico, deverá ser utilizado materiais de primeira linha e de boa qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

15.3 - Piso cerâmico padrão médio PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco, deverá ser assentado no chão dos sanitários masculino, feminino, no sanitário para portadores de necessidades especiais, no depósito de matérias e no depósito do palco, também deverão ser assentados nas quatro paredes do chão até o teto dos seguintes cômodos: sanitários masculino, feminino, no sanitário para portadores de necessidades especiais, no depósito de matérias e no depósito do palco, ambos de material de primeira linha e de boa qualidade.

15.4 - Lastro de brita, deverá ser aplicado e espalhado em toda área a ser construída com espessura de 3cm sobre solo compactado, “sanitários e depósito”.

15.5 - Piso em concreto 20 mpa usinado, espessura 7cm e juntas serradas 2x2m, incluso polimento com desempenadeira elétrica para construção da quadra poliesportiva sobre solo compactado, os serviços de concretagem não deverão ser iniciados sem a presença do engenheiro fiscal.

15.6 - Armação em tela de aço soldada nervurada q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha a10x10cm, para concretagem do piso da quadra poliesportiva.

16.0 VIDROS

16.1 - Vidro liso comum transparente, espessura 3mm, para serem assentados em todas as esquadrias metálicas (janelas) os serviços deverão ser executados de forma a não permitir quinas e estilhaços pontiagudos, os vidros também deverão ser de boa qualidade e primeira linha.

17.0 PINTURA

17.1 - Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos, deverão ser aplicadas e observadas possíveis escorrimientos da tinta, o serviço deverá ser realizado após lichamento da superfície plana das portas dos sanitários masculino, feminino, no sanitário para portadores de necessidades especiais, no depósito de matérias e no depósito do palco, de ambos os lados, também deverá ser de primeira linha e de boa qualidade.

17.2 - Pintura látex acrílica externa/interna s/selador

17.3 - Pintura látex acrílica, duas demãos a ser aplicada em paredes internas e externas, lajes e arquibancada deverá ser de primeira linha e de boa qualidade deverão ser aplicadas e observadas possíveis escorrimientos da tinta, o serviço deverá ser realizado após lichamento da superfície plana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

17.4 - Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, larg. 5 cm, deverá ser realizada manualmente com auxilio de rolo, pincel e fita krep deverá ser observado à secagem da tinta para realização da segunda demão.

17.5 - Pintura em concreto aparente

17.6 - Pintura epóxi, duas demãos para pintura de concreto aparente em detalhes de 30cm de reboco a serem fixados na face superior do muro de proteção, na mureta de 50cm da quadra e no passeio externo de 60cm que envolve o entorno da quadra poliesportiva, conforme projeto arquitetônico, para realização desse serviço deverá ser observados possíveis escorrimientos oriundos de serviços mal executados, não serão aceitos os serviços que não tiverem o recobrimento total da pintura na área a ser contemplada.

17.7 - Marcação de quadras e pinturas de pisos

17.8 - Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos a ser realizada para pintura da quadra poliesportiva, deverão ser observados a limpeza da quadra antes da realização da pintura e a secagem da tinta antes da aplicação de cada demão, não será aceito tinta de segunda linha e qualidade inferior.

17.9 - Pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície e metálica, 2 demãos para pintura da estrutura metálica.

18.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

18.1- Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 50mm² anti-chama – fornecimento e instalação (cordoalha de descida). Deverão ser fixados conforme ilustrado no Projeto de SPDA

18.2- Haste de aterramento copperweld 5/8 x 3,0m com conector

Deverão ser instalados e fornecidos conforme ilustrado no Projeto de SPDA

18.3- Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação, h=30cm

Deverão ser fixados conforme ilustrado no Projeto de SPDA

18.4- Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores 50,00mm², fornecimento e instalação

Deverão ser fixados conforme ilustrado no Projeto de SPDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

19.0 – PALCO

19.1- Aterro interno (edificações) compactado manualmente, o mesmo deverá ser compactado em camadas de 15 em 15cm, caso seja necessário a utilização de água a mesma deverá ser utilizada

19.2- Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm, espessura 19cm, assentados com argamassa traço 1:0,25:4 (cimento, cal e areia). Para realização desse serviço deverão ser alinhadas com linha de pedreiro para o perfeito alinhamento das mesmas, não serão aceitos serviços irregulares e desalinhamento das paredes, tão pouco quinas defeituosas e demais anomalias de ordens construtivas, somente serão aceitos material de primeira linha e de boa qualidade.

19.3 Impermeabilização com pintura a base de resina epóxi alcatrão, duas demãos para Impermeabilização o lado interno do palco.

19.4 Concreto usinado bombeado FCK=20MPA, inclusive lançamento e adensamento, sendo desempenado e liso, com uma camada de 5cm de espessura.

20.0- DIVERSOS

20.1- Corrimão de ferro

20.2- Corrimão em tubo aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira, inclusive pintura

Deverá ser instalado e fixado conforme ilustrado em projeto arquitetônico (na rampa de acesso ao palco em proximidades com os sanitários.

Monte Belo, 26 de Junho de 2014.

**ANTONI FERREIRA JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-MG 95371/D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO 9

Cronograma Físico - Financeiro

CONTRATO NÚMERO: 1000.887-60
CONVÉNIO NÚMERO: 778404/2011
A.R.T NÚMERO: 1837901
VALOR DO REPASSE: R\$243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$94.365,41

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	PESO(%)	1º MÊS(%)	ACUM.	2º MÊS(%)	ACUM.	3º MÊS(%)	ACUM.	4º MÊS(%)	ACUM.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	3.195,19	0,94	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.672,49	0,49	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	FUNDАOES	38.397,68	11,36	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.068,02	1,79					100,00	100,00		100,00
5	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	3.287,41	0,97		100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
6	SUPERESTRUTURA	1.425,54	0,42		100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
7	ARQUIBANCADA	8.842,64	2,62		100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	18.607,92	5,50		100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
9	ESQUADRIAS DE MADEIRA	2.281,35	0,67		100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
10	ESQUADRIAS METÁLICAS	4.427,19	1,31		100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
11	COBERTURA	130.597,07	38,62				100,00	100,00		100,00	100,00
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.516,61	1,93		100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
13	REVESTIMENTOS	3.761,61	1,11		100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
14	ALAMBRADO	22.194,63	6,56					100,00	100,00		100,00
15	PISOS	52.518,75	15,53				100,00	100,00		100,00	100,00
16	VIDROS	110,65	0,03						100,00		100,00
17	PINTURA	21.733,76	6,43						100,00		
18	SPDA	7.607,20	2,25						100,00		
19	PALCO	3.158,23	0,93					100,00		100,00	
20	DIVERSOS	1.711,49	0,51						100,00		100,00
	%		100,00	12,80	12,80	14,54	27,33	55,95	83,29	16,71	100,00
	TOTAL	338.115,41		43.265,36	43.265,36	49.150,27	92.415,63	189.183,84	281.599,47	56.515,94	338.115,41

Monte Belo, 26 de Junho de 2014.

ANTONI FERREIRA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 95371/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO N° /

Contrato de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção da **Quadra Esportiva no distrito de Santa Cruz da Aparecida, no município de Monte Belo – MG** – Contrato de Repasse nº. **1000.887-60/2012 – MESPORTE**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro

DA CONTRATADA

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 004/2014, no regime do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento contratual, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção da **Quadra Esportiva no distrito de Santa Cruz da Aparecida, no município de Monte Belo – MG –** Contrato de Repasse nº. **1000.887-60/2012 – MESPORTE**, conforme especificações constantes do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato com a Prefeitura e a ordem de execução do serviço.

Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após assinatura.

DO VALOR

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço total”.

DO PAGAMENTO

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após cada medição, aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:

Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Planilha de medição, devidamente assinada e aceita pelo Secretario de Obras e Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e lazer;

Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

Todo e qualquer evento decorrente dos serviços aqui especificados no local da obra que ocasionam responsabilidades civis e criminais em função de danos pessoais ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, correrá por conta da CONTRATADA, podendo o Município cobrar danos ou compensá-los em qualquer importância devida à contratada;

Planejar, conduzir e executar os serviços em pleno atendimento às medidas de segurança devendo fornecer, sem ônus para o Município, todos os materiais e equipamentos necessários à segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

seus empregados e dos que estarão diretamente ligados à obra, bem como o fechamento para a devida proteção e segurança a terceiros;

Deverá apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, identificados, tomando todas as medidas de segurança necessárias, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;

Fornecer mão de obra necessária aos serviços, bem como arcar com todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos trabalhistas, securitários, previdenciárias, inclusive com aqueles relativos a possíveis rescisões ou indenizações em função dos serviços ou deles decorrentes;

A ocorrência de fatos ligados a execução dos serviços será registrada em diário (relatório), a ser fornecido pela contratada sempre que solicitado pela contratante, cabendo as partes envolvidas os registros julgados relevantes;

Providenciar substituição de materiais, quando necessário, para que não haja interrupção dos serviços, sem onerar o município contratante;

Executar os serviços nos moldes determinados pela Secretaria de Obras;

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço 004/2014, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2014, sob – rubrica: **320-02.06.01.27.812.0027.1050-449051**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo, ____ de _____ de 2014.

Humberto Fernandes Maciel
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG _____

Nome: _____ CPF/RG _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155**

ANEXO XI

FORMULARIO DE PROPOSTA

EM ANEXO.